



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.N.P.J - 34.890.368/0001-94



## Projeto de Resolução nº 001/2012

**EMENTA:** Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Brasil Novo para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Brasil Novo para a Legislatura 2013 a 2016 será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

**Art. 2º** Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.


**§ 1º** Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Brasil Novo – PA, em 05 de Setembro de 2012.

### Mesa Diretora

  
Maria de Fátima Rocha Moreira  
Presidente da Câmara

  
Pedro Hubner Filho  
2º Secretário

  
Ariston Filho Alves Portugal  
1º Secretário



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.N.P.J - 34.890.368/0001-94

---

### Resolução nº 001/2012

**EMENTA:** Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Brasil Novo para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, no uso atribuições legais e com base no que determina o Art. 29, V da Carta Magna, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Brasil Novo para a Legislatura 2013 a 2016 será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

**Art. 2º** Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

**§ 1º** Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Brasil Novo – PA, em 02 de Outubro de 2012.

  
Maria de Fátima Rocha Moreira  
Presidente da Câmara